



### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS	1
Atos Oficiais	1
Decretos	1
Portarias	2
Terceiro Setor	3
Convênios	3
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Revogação / Anulação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Recursos	5
PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS	23
Atos Legislativos	23
Resumo da Sessão	23

## PODER EXECUTIVO DE PEDERNEIRAS

### Atos Oficiais

### Decretos

#### Decreto nº 4.720, de 22 de novembro de 2019.

*(Que declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, o imóvel descrito neste Decreto, para fins abaixo especificados)*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo descrito e caracterizado, que consta pertencer à AGROPECUÁRIA MARAJOARA MAX LTDA, localizada neste Município de Pederneiras, a saber: "UMA PROPRIEDADE AGRÍCOLA, parte da Fazenda Aimorés, situada neste município e Comarca de Pederneiras/SP, com a área de

1.179,81 metros quadrados, ou 0,117981 hectares, ou 0,048752 alqueires paulista, compreendida dentro do memorial descritivo seguinte: tem início no marco 60-B, de coordenadas UTM - Datum SAD-69, Norte: 7.527.811,304 Este: 728.570,909, cravado na confluência da lateral par da Rua Mário Schiavon com a Área Remanescente. Do marco 60-B, segue com azimute de 69°32'32" e distância de 14,099 metros até encontrar o marco 114, confrontando nesse trecho com a Rua Mário Schiavon. Daí deflete à direita e segue com o azimute de 155°53'18" e distância de 85,657 metros até encontrar o marco 113, confrontando nesse trecho com Agropecuária Marajoara Max Ltda. Daí deflete à direita e segue com o azimute de 249°32'32" e distância de 3,715 metros até encontrar o marco 113-A. Daí deflete à direita em curva, com o raio de 11,000 metros, desenvolvimento de 16,568 metros e ângulo central de 86°17'51" até encontrar o marco 113-B. Daí segue com o azimute de 335°50'23" e distância de 75,350 metros até encontrar o marco 60-B, marco inicial da presente descrição, confrontando do marco 113 até o marco 60-B com a Área Remanescente."

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º destinar-se-á à prolongamento de via pública.

Art. 3º. Fica declarada de caráter urgente a desapropriação, nos termos do art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º. As despesas de caráter urgente da desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/1941, correrão à conta da dotação orçamentária própria em vigor.

Art. 5º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 22 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

#### Decreto nº 4.725, de 10 de Dezembro de 2019.

*(Que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, para o Biênio 2019/2021)*

Vicente Juliano Minguili Canelada, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de promover nomeação,



para o biênio 2019/2021, dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei nº 2.555, de 28 de fevereiro de 2007,

Decreta:

Art.1º. Ficam designadas as pessoas adiante relacionadas, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, criado pela Lei nº 2.555, de 28/02/2007, alterada pela Lei nº 2.582, de 20/07/2007:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular 1: Rita de Cássia de Toledo Athayde Urrea

Titular 2: Silmara Aparecida Capobianco Escota (reconduzida)

Suplente 1: Iara Cristina Ramos

Suplente 2: Daniel César Peroso

II - Representantes dos Professores da Educação Básica

Pública:

Titular: Jussany Lorenzetti Ravanhã da Silva

Suplente: Glauciene Lotério Santo Chacon

III - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas:

Titular: Camila Marega (reconduzida)

Suplente: Neuraci Boldo do Amaral (reconduzida)

IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas:

Titular: Regina Celi Arantes (reconduzida)

Suplente: Carmen Lúcia Garcia Teodoro (reconduzida)

V - Representantes de Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titular 1: Cassiana Jobstraibizer Mazzo

Titular 2: Rosimara da Silva Santana

Suplente 1: Rosemeire de Olivera Franco Geraldo

Suplente 2: Graciele Basque Pires

VI - Representantes de Estudantes da Educação Básica

Pública:

Titular 1: Érika Fernanda Chaves

Titular 2: Cátia Silene Stevanato Giatti

Suplente 1: Rosélia Silva Santos

Suplente 2: Erlaina Aparecida dos Santos Zampieri Neves

VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Danieli Cristina Medeiro

Suplente: Lidiana Bombonato de Andrade

VIII - Representantes do Conselho Tutelar Municipal:

Titular: Janaina da Silva Mazzo

Suplente: Thainá Ramos Stancare

Art.2º. O mandato dos membros ora nomeados será de 02 (dois) anos, a partir da data da posse.

Art.3º. Todos os integrantes do Conselho, ora nomeados, atuarão sem quaisquer ônus para os cofres públicos municipais, sendo que as atividades desenvolvidas serão consideradas como relevantes serviços prestados ao Município de Pederneiras.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

## Portarias

### Portaria nº 4.121, de 24 de novembro de 2019.

*(Que dispõe sobre a designação de Comissão de avaliação de imóvel para fins desapropriatórios)*

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte:





**PORTARIA:**

Art. 1º. Ficam nomeados os Srs. FABIO CHAVES SGAVIOLI, arquiteto/urbanista, Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura e Obras; ODAIR MUSTÁCIO, proprietário da Imobiliária Colonial nesta cidade; e RAFAEL TRAMONTE LEME, engenheiro Civil, residentes nesta cidade, para procederem à AVALIAÇÃO da área a ser desapropriada, AGROPECUÁRIA MARAJOARA MAX LTDA, conforme descrição constante do Decreto Municipal nº 4.720 de 22 de novembro de 2019 e da Matrícula nº 26.789, neste Município de Pederneiras.

Art. 2º. A Comissão, após vistoriar o(s) imóvel(is), apresentará um "Laudo de Avaliação", no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. A Comissão prestará seus serviços sem ônus para o Município, que serão considerados de relevante importância.

Art. 4º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 24 de novembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 4.124, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

*(Que designa Gestor das Parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil)*

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

Artigo 1º Fica designada, a servidora Viviane Rego Vechi como Gestora da Parceria de Fomento da Seguinte Organização de Sociedade Civil:

**REDE DE COMBATE AO CÂNCER DE PEDERNEIRAS**

Artigo 2º A Gestora é o agente público responsável pela Gestão da Parceria celebrada com as Organização de Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, com poderes de controle e fiscalização.

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de dezembro de 2019

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

**PORTARIA nº 4.125, de 10 DE DEZEMBRO DE 2019**

*(Que designa Comissão Técnica de Monitoramento e avaliação de Parcerias)*

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA, Prefeito Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte,

**PORTARIA:**

Artigo 1º Ficam nomeados, para integrar a Comissão de Monitoramento e avaliação de parceria celebrada com organização de sociedade Civil, os seguintes servidores:

Graziela Cristiane Gaziro

Alexandre Gabriel Vieira

Amanda Talita Gimenes

Artigo 2º A Comissão de trata o artigo 1º terá finalidade monitorar e avaliar a parceria celebrada com Rede de Combate ao Câncer, mediante Termo de Fomento .

Artigo 3º A presente Portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de dezembro de 2019

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal

## Terceiro Setor

### Convênios

**Extrato de Termo Aditivo de Convênio**

Termo aditivo 03/2019 do Convênio 02/2019. Favorecido Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Pederneiras. Objeto: Custeio de recursos humanos para equipe de colaboradores. Valor: R\$350.000,00. Pederneiras, 05 de dezembro de 2019. Prefeito Municipal Vicente Juliano Minguili Canelada.

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL: TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2019**

OBJETO: Contratação dos serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, Cadastramento, Ampliações e Melhorias no Sistema de Iluminação Pública do Município de Pederneiras/SP. ENCERRAMENTO: 27/12/2019, às 9:00



hs. O Edital completo encontra-se disponível no site [www.pederneiras.sp.gov.br](http://www.pederneiras.sp.gov.br) e em CD a ser retirado na Secretaria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3283-9576, com o responsável pelas licitações. Pederneiras, 10 de dezembro de 2019.

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

## Revogação / Anulação

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2019 – PREGÃO ELE- TRÔNICO Nº 78/2019.**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 78/2019, fica CANCELADO o item 04 da Ata de Registro de Preços nº 270/2019, com a empresa KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES - ME

Pederneiras, 06 de dezembro de 2019

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2019 – PREGÃO PRE- SENCIAL Nº 25/2019.**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão presencial nº 25/2019, fica CANCELADO o item 16 da Ata de Registro de Preços nº 101/2019, com a empresa DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E FRIOS K. DELÍCIA LTDA.

Pederneiras, 06 de dezembro de 2019

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2019 – PREGÃO ELE- TRÔNICO Nº 86/2019.**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 86/2019, fica CANCELADO o item 07 da Ata de Registro de Preços nº 264/2019, com a empresa DISTRIBUIDORA DE FRANGOS E FRIOS K. DELÍCIA LTDA.

Pederneiras, 06 de dezembro de 2019

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2019 – PREGÃO PRESEN- CIAL Nº 25/2019.**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão presencial nº 25/2019, fica CANCELADO o item 09 da Ata de Registro de Preços nº 98/2019, com a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pederneiras, 04 de dezembro de 2019

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – PREGÃO ELE- TRÔNICO Nº 48/2019.**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão eletrônico nº 48/2019, fica CANCELADO o item 11 da Ata de Registro de Preços nº 149/2019, com a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pederneiras, 04 de dezembro de 2019

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS DESPACHO DE CANCELAMENTO DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2019 – PREGÃO ELE- TRÔNICO Nº 48/2019.**

Conforme documentos encartados no processo licitatório, referente ao Pregão eletrônico nº 48/2019, fica CANCELADO o item 02 da Ata de Registro de Preços nº 149/2019, com a empresa NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Pederneiras, 04 de dezembro de 2019

Vicente Juliano Minguili Canelada – Prefeito Municipal

### **DESPACHO**

#### **Pregão Eletrônico nº 100/2019**

Fica revogado o Edital de Pregão Eletrônico nº 100/2019, tendo em vista que o mesmo foi expedido para ampla participação e, no entanto, foi constatado que houve um erro no momento da inclusão da licitação no portal do Comprasnet, pois a mesma foi cadastrada para participação exclusiva de ME/EPP. Sendo assim, houvemos por bem revogar o referido certame, a fim de que seja realizada nova licitação para ampla participação dos interessados.

Pederneiras, 10 de dezembro de 2019.

VICENTE JULIANO MINGUILI CANELADA

Prefeito Municipal



## Concursos Públicos / Processos Seletivos

## Recursos



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS-SP

#### CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2019

#### JULGAMENTO DOS RECURSOS

#### PORTUGUÊS

Auxiliar de Serviços, Cozinheiro, Eletricista I, Encanador, Motorista II, Operador de Máquinas II, Pedreiro I, Pintor I e Servente

Questão 03

O candidato não é claro quanto a qual aspecto da questão é alvo de recurso.

**Recurso indeferido.**

Questão 08

Houve erro de formatação da questão, o que comprometeu seu entendimento.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 09

A narrativa *O acampamento fatal* é um conto e, como todo conto, tem características específicas, sendo uma delas a presença de um *conflito*, o qual o personagem deve “resolver” – é sua “missão”, digamos, dentro desse tipo de texto.

Chamamos de conto tradicional as narrativas que são divididas em quatro partes, as quais giram em torno do conflito: *apresentação* (na qual se apresenta o conflito), *implicação* (o personagem age para solucionar o conflito); *clímax* (ponto alto da narrativa - o personagem soluciona o conflito); e *desfecho* (final da narrativa – pós-conflito, que mostra as transformações ocorridas com o personagem).

O conflito é, geralmente, *uma situação que é desencadeada/provocada por fatores apresentados no início da narrativa*, fatores esses que não estão sob o controle do personagem. Neste conto em particular (*O acampamento...*), que podemos classificar como tradicional (pois apresenta claramente as quatro partes mencionadas anteriormente), o conflito é gerado por dois fatores: a chegada dos adolescentes à casa do personagem principal e seu desejo por uma “aventura” (apresentação). O conflito é justamente a resistência do personagem principal em relação a sair de casa com os adolescentes – trata-se de um problema posto ao personagem: o embate entre a insistência dos jovens versus sua recusa.

Solucionado o conflito – quando o personagem aceita sair com os adolescentes para uma aventura (clímax) –, a narrativa caminha para seu fim (desfecho).

Assim, a única alternativa que responde corretamente ao que pede o enunciado é a letra B.

**Recurso indeferido.**

Questão 11



O texto *O acampamento fatal* narra a história do personagem principal, identificado apenas como *tio*, o qual recebe, de surpresa, os sobrinhos (junto com seus filhos), e tal surpresa parece não ser muito agradável, uma vez que se anuncia, já no primeiro parágrafo, que a chegada dos adolescentes lhe tira o sossego:

*Lia no escritório. De repente, fez silêncio. Televisão, rádio, videogame, computador, violão, guitarra... Tirou os olhos do livro. Sentiu um arrepio na espinha. Vagarosamente olhou para a porta. Viu a tempestade, o ciclone, o tufão se aproximando. Seus dez sobrinhos e os dois filhos, todos adolescentes, olhavam-no silenciosamente. Incomodado, sorriu amarelo, verde e roxo.*

- *O que vocês estão fazendo aqui? Onde estão as mães de vocês?*

O que entendemos aqui é que o personagem lia tranquilamente, sozinho, e, de repente, ouviu o barulho da TV, do videogame, etc., o que lhe deu um “arrepio na espinha” – ou seja, imaginou o que viria pela frente, o que não seria nada bom, pois se incomodou e “sorriu amarelo” - sorriu forçosamente.

Notemos que, no mesmo parágrafo, ao suspeitar do que estava por vir com a chegada dos adolescentes, o personagem *vagarosamente olhou a porta* e, ao fazer isso, *viu a tempestade, o ciclone, o tufão se aproximando*, o que significa que ele estava em seu escritório e viu seus sobrinhos e filhos na porta – não visualizou, portanto, como estava o tempo fora da casa, pois quem estava na porta eram os adolescentes. Não há referências de que olhou, por exemplo, pela janela.

Isso sugere que a escolha do narrador ao dizer que o personagem viu o “tufão”, a “tempestade”... é uma metáfora para os próprios adolescentes: porque ele sabia que chegariam afoitos, que causariam turbulência no ambiente, “fazendo barulho” - sabia que iriam tirar-lhe a paz, tanto que lhes perguntou o que estavam ali e onde estavam suas mães...

É interessante observar, ainda, que o narrador conta as mudanças do “clima” da história e, ao mesmo tempo, compara ao clima fora da casa, ao clima real, talvez se referindo – uma interpretação possível – a como o personagem principal se sente a cada avanço narrado, como vemos nos parágrafos seguintes:

- 12º parágrafo, quando *Nuvens escuras cobriam o céu do escritório. Nuvens pesadas e gordas. O estrago seria grande*; aqui, bem depois que são mencionados o tufão, o ciclone e a tempestade (porque, na verdade, o clima real não anunciava, ainda, a tempestade, que foi o que ocorreu posteriormente no decorrer da história), o “clima” da casa começa a ficar tenso, uma vez que os adolescentes começam a ter dúvidas sobre o que querem fazer, e o personagem principal não quer leva-los;

- 18º parágrafo, quando *As nuvens já cobriam todo o céu do escritório. A escuridão tomava conta de tudo*; conforme o personagem principal sugere atividades aos adolescentes (ir ao shopping, ler livros, etc.), estes recusam, e o clima da casa continua cada vez mais tenso, acompanhando o clima real;

- 23º parágrafo - *As primeiras gotas grossas começaram a cair* – a tensão aumenta;

- 25º parágrafo - quando os adolescentes decidem por uma “aventura”... *A chuva caiu furiosa gerando ondas gigantescas em mares nunca dantes navegados*;

- 31º parágrafo – e os adolescentes insistem na “aventura” e o personagem principal tenta se desvencilhar, mas não consegue: *Um vento forte levantou as folhas de papel*



que estavam sobre a mesa. As árvores se curvaram em respeito ao vento que zunia dentro do escritório. A escuridão, o ar pesado dificultava o raciocínio;

- 33º parágrafo – o personagem principal não tem saída... A água inundou todo o escritório;

- 51º parágrafo – e quando, finalmente, o personagem aceita, a tensão diminui, embora já soubesse o que o aguardava, prevendo/antecipando, talvez, a tragédia do final: A tempestade acalmou. Os ventos pararam de soprar. Uma calmaria invadiu o escritório. Sobrou o vazio. Sonhara? Não. O pesadelo estava apenas começando.

Diante do exposto, a única alternativa que responde adequadamente ao enunciado é a letra E.

**Recurso indeferido.**

#### Auxiliar Administrativo I, Agente Fiscal Urbano I, Cuidador e Técnico de Segurança do Trabalho

##### Questão 01

Em um texto, há temas que são mais relevantes e temas secundários. No caso da narrativa aqui discutida, como já adianta o próprio título, o tema são *lembranças*. Conforme lemos a história, percebemos que o narrador menciona um fato de que se lembra: ele não gosta de lentilhas, mas abre uma exceção para a lentilha preparada por um amigo querido, Santiago. Pensamos, então, que a *lembrança* mais importante é a amizade com Santiago.

Porém, no decorrer da história, notamos uma mudança de rumo: o narrador passa a contar das memórias do próprio amigo em relação a sua mãe, o que dá relevância ao tema.

Como identificamos que esse é o tema principal e não as lembranças do narrador? No caso desse texto em particular, o tema da mãe de Santiago é reiterado no final do texto – aliás, é o seu próprio desfecho. Notemos, nos parágrafos finais, que a figura da mãe está presente, desde que é mencionada pela primeira vez até o último momento:

*Não cheguei a conhecer os pais de Santiago, mas toda vez que lhe faço uma visita, seja para jogarmos xadrez ou para discutirmos um novo texto, ele dá um jeito de falar em ambos, principalmente na mãe, que era com quem ele mais se identificava. E tão seguidamente fala que é como se eu a conhecesse, eu, que só a vi no velório, dentro do esquife.* [aqui, Santiago e o narrador falam especificamente dela]

*Então, numa dessas noites em que jogávamos xadrez, descobri o que deveria ser o seu grande segredo, aquele que todo grande cozinheiro deve ter. Depois de algumas partidas, ele decidiu fazer algo para comermos. E porque na cozinha viu algo que o fez lembrar da mãe, começou a falar nela; falava sem nenhuma tristeza, sem nenhuma dor: simplesmente celebrava-lhe a memória.*

E a mãe, de tão agradecida, enquanto ele lavava um legume, sussurrava segredos culinários que só ele ouvia. (grifos nossos)

Observemos, ainda, que a menção às lentilhas, pelo narrador, limita-se aos parágrafos iniciais, e depois é esquecida – não se retorna a esse assunto, o que faz dele um tema secundário – e é o que reforça o que aqui defendemos; o fato de citar que não gosta de



lentilhas é uma deixa do narrador para se lembrar do amigo e, assim, contar uma particularidade do mesmo.

Diante do exposto, a única alternativa que responde corretamente ao que pede o enunciado é a letra B.

**Recurso indeferido.**

Questão 06

A questão pede que se assinale a alternativa na qual todas as palavras são grafadas com J. Analisemos as alternativas, já completando as lacunas das palavras com a letra que está faltando:

- a) Pedágio, megera, refúgio. – todas escritas com G.
- b) Rijeza, cafejeste, ojeriza. – todas escritas com J. Alternativa correta.
- c) Algema, majestade, gengiva. – duas palavras com G.
- d) Canjica, monge, tigela. – duas palavras com G.
- e) Prodígio, pajé, rabugento. – duas palavras com G.

Como demonstrado, a única alternativa que responde ao que pede o enunciado é a letra B.

**Recurso indeferido.**

Questão 08

falha na elaboração da questão – há erro de digitação no enunciado.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 15

No texto *O homem que fuma*, o narrador conta uma de suas experiências ao andar de bonde, que diz respeito ao personagem Sr. Joaquim que, apesar das regras do transporte, insiste em fumar em meio aos passageiros. Trata-se de uma crítica do narrador ao hábito desse homem, que é caracterizado como um “negociante”.

Ao falar sobre essa figura que lhe chamou a atenção e o incomoda, o narrador passa a refletir sobre seus comportamentos: enquanto negociante, apresenta uma determinada conduta – bem vestido, educado, gentil e atencioso a pessoas e regras sociais no geral; porém, como passageiro do bonde, fuma e solta baforadas nos outros, é malcheiroso e sujo, ou seja, não se importa com os demais à sua volta.

Assim, continuando suas reflexões, o narrador conclui que, como passageiro, o Sr. Joaquim é despreocupado, não tem as amarras sociais que tem como negociante, é, enfim, livre; ao mesmo tempo, o narrador faz uma lista das obrigações de um passageiro – uma delas prontamente desobedecida por Sr. Joaquim -, como bem mostra o trecho a seguir:

*No bonde, o Sr. Joaquim já não é um negociante, é um passageiro. Aí, já não sente os limites que de ordinário lhe circunscrevem a personalidade, pungindo-lhe a carne; dá liberdade ao corpo; reveste, como uma roupa larga, os gestos e modos comuns do passageiro.*

A este não lhe incumbem senão três coisas: pagar a passagem, não fumar nos três primeiros bancos, e só ocupar o lugar de uma pessoa – o que não é difícil, a menos



que tenha um volume incapaz de redução à unidade, na aritmética dos bondes. De resto, todos iguais perante o condutor e o motorneiro.

Os trechos grifados referem-se ao que deve, na visão do narrador, um passageiro fazer (as três coisas), sendo que uma delas é desrespeitada por Sr. Joaquim (ele fuma) – é por esse motivo que não se referem a esse personagem, e sim a *passageiro*, última palavra mencionada no parágrafo anterior, inclusive.

Dessa forma, a única alternativa correta é a letra D.

**Recurso indeferido.**

**Agente Administrativo I, Agente Jurídico, Arquiteto I, Assistente Social I, Biólogo I, Controlador Interno, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro I, Nutricionista I, P.E.B.E – Dança, P.E.B.E – Educação Artística, P.E.B.E – Música (Instrumento E Coral) e Psicólogo I**

Questão 08

Trata-se, de fato, de um erro de concordância nominal, e não de flexão de gênero, uma vez que a palavra *cônjuge* não tem flexão (é *sobrecomum*), de acordo com a gramática normativa - nossa referência para a elaboração das questões desta prova.

Observação: em consulta ao VOLP (Vocabulário Ortográfico da Língua Portuguesa), *cônjuge* é ainda classificado – apenas - como substantivo masculino.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “D”.**

Questão 09

A transitividade verbal é, em termos gramaticais, relativa, uma vez que devemos considerar o contexto de uso dos verbos; ou seja, dependendo do sentido do enunciado linguístico e dos termos relacionados numa oração, o verbo pode ter um complemento ou não – não há, portanto, uma classificação (transitivo ou intransitivo) fixa. Como exemplo dessa, digamos, “flexibilidade”, vejamos o verbo *chorar*:

1. Essas crianças choram demais!

2. Durante a guerra, os povos choram seus mortos.

Na oração 1, temos *chorar* como intransitivo – a ação tem sentido completo, sem a necessidade de complemento e não há nenhum termo desempenhando essa função. Sintaticamente, *essas crianças* é sujeito, *choram demais* é predicado e *demais* é adjunto adverbial.

Já na oração 2, temos o mesmo verbo, porém há um complemento de seu sentido: *seus mortos*, que é objeto direto. Observe que esse complemento amplia a ideia do verbo, especificando o porquê da ação ocorrer. Nesse caso, *chorar* é transitivo direto. Sintaticamente, *os povos* é sujeito, *choram seus mortos durante a guerra* é predicado e *durante a guerra* é adjunto adverbial.

No caso da oração *Os meninos grafitaram o muro da escola, o enunciado da questão é bem claro quanto ao fato de se considerar o verbo grafitaram no contexto da oração dada, e não isoladamente* e, nesse contexto específico, o verbo *grafitar* não é intransitivo: *o muro da escola* é seu complemento, portanto, objeto direto (porque não há intermédio de preposição). Não se trata de um adjunto adverbial, uma vez que esse



termo da oração confere ao verbo uma circunstância, pois, morfologicamente, tem valor de advérbio – de tempo, modo, lugar, etc. – o que não é o caso.

Ainda, é importante observarmos, se falamos de classificação, que grandes dicionários como *Houaiss*, *Michaelis* e *Aurélio*, trazem o verbo *grafitar* como transitivo direto e intransitivo (o *Michaelis* aponta apenas como transitivo direto). Links para pesquisa:

<https://houaiss.uol.com.br/pub/apps/www/v3-3/html/index.php#1>

<https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/grafitar/>

Referências:

BECHARA, E. *Moderna gramática portuguesa*. 39ª ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2019.

CEGALLA, D.P. *Nova minigramática da língua portuguesa*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2004.

**Recurso indeferido.**

Questão 10

Quando usamos o termo *temporal* para classificar um tipo de oração subordinada adverbial, estamos nos referindo a uma oração que expressa uma ideia de marca/duração de tempo (relacionada ao presente, passado e futuro e a horas, meses, anos, etc.), e não de tempo no sentido de clima.

No caso da questão 10, a única oração que expressa essa ideia é a letra B: *Fiquei infeliz desde que ele me deixou* – *desde que* é uma expressão que marca um ponto no passado, uma data, um momento – a partir desse ponto no tempo (quando ele me deixou), fiquei infeliz. É esse, portanto, o sentido de *temporal* na classificação das orações subordinadas.

O período *Choveu tanto que inundou o estádio de futebol* expressa uma ideia de causa e consequência: a inundação do estádio (consequência) foi causada pela chuva forte (ideia da oração principal); trata-se, portanto, de uma subordinada adverbial consecutiva.

**Recurso indeferido.**

## **MATEMÁTICA**

### **Agente Administrativo I**

Questão 19

A taxa de juros é ao mês, como o período da aplicação é um ano, então usamos o período de 12 meses. Considerando, então um capital de R\$3.711,00, taxa de 1,5% = 0,015 e período de 12 meses, temos que os juros são  $J = 3711 * 0,015 * 12 = R\$667,98$ . Alternativa E.

O candidato que fez o recurso utilizou um ano ao invés de 12 meses.

**Recurso indeferido.**

Questão 21



Houve um erro de digitação. Deveriam ser cordas de 24cm e 56 cm ao invés de 21cm e 56 cm. Com os valores da questão, temos  $\text{mdc}(21,56) = 7$ , daí  $21/7 = 3$  e  $56/7 = 8$ . Logo,  $3+8 = 11$  pedaços, e não possui alternativa correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Agente Jurídico, Arquiteto I, Assistente Social I, Biólogo I, Controlador Interno, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro I, Nutricionista I, P.E.B.E – Dança, P.E.B.E – Educação Artística, P.E.B.E – Musica (Instrumento E Coral) e Psicólogo I

Questão 16

Houve um erro de digitação. Deveriam ser cordas de 24cm e 56 cm ao invés de 21cm e 56 cm. Com os valores da questão, temos  $\text{mdc}(21,56) = 7$ , daí  $21/7 = 3$  e  $56/7 = 8$ . Logo,  $3+8 = 11$  pedaços, e não possui alternativa correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 18

A única alternativa correta é a letra A.

O candidato argumenta que alternativa C,  $3.750.000 \text{ cm}^3$ , está correta, mas  $37,5 \text{ m}^3 = 37.500.000 \text{ cm}^3$ .

**Recurso indeferido.**

Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

Questão 11

Houve erro de digitação, a raiz quadrada do lado esquerdo da igualdade não deveria se estender até o lado direito da igualdade.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 16

A questão não contém resposta correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Auxiliar Administrativo I, Agente Fiscal Urbano I, Cuidador e Técnico de Segurança do Trabalho

Questão 16

Houve erro de digitação, a raiz quadrada do lado esquerdo da igualdade não deveria se estender até o lado direito da igualdade.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 17

Como o denominador possui uma raiz sexta, então, para racionalizar, devemos multiplicar o numerador e o denominador pela raiz sexta do radicando (no caso 3) elevado a quinta. Não basta multiplicar numerador e denominador pela raiz sexta de 3, como fazemos com a raiz quadrada no denominador.

**Recurso indeferido.**



#### Questão 18

A resposta consiste em encontrar um valor tal que  $4/5$  deste valor seja 180 toneladas. Basta multiplicar 180 toneladas por 5 e dividir por 4. Encontramos 225 toneladas. Alternativa correta "C".

**Recurso indeferido.**

#### Questão 19

Basta dividir 4000 toneladas por 80000 toneladas. A resposta correta é  $1/20$ , alternativa B.

O candidato argumenta que deveria ter a resposta 5%, mas  $1/20 = 5/100 = 5\%$ .

**Recurso indeferido.**

#### Questão 21

A questão não contém resposta correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

### **ESPECÍFICAS**

#### **Agente Administrativo I**

##### Questão 31

De acordo com a NBR 6122 define o tubulão é "Elemento de fundação profunda, No Microsoft Excel 2010, ao inserirmos os valores conforme descrito na questão 31, o resultado obtido é 1350, coerente assim com a alternativa B. Toda fórmula é testada antes e exportada do próprio Microsoft Excel no momento da elaboração das questões. Neste caso em questão não há necessidade da inclusão de mais dois parênteses para se chegar ao resultado como citado no recurso. Todo conteúdo específico (Previsto em Edital) é formulado conforme material publicado por autores e instituições idôneas. Formulamos todo conteúdo utilizando como base de referencial teórico livros físicos e obras literárias disponibilizadas na internet, como forma de possibilitar acesso a todo e qualquer candidato, não utilizamos como forma de elaboração de questões treinamentos individuais ou em grupo, já que nesse caso apenas alguns candidatos seriam privilegiados.

**Recurso indeferido.**

##### Questão 41

A questão está condizente com o conteúdo programático do referido cargo divulgado amplamente em edital.

**Recurso indeferido.**

##### Questão 47

Em maio deste ano entrou em vigor o Decreto nº 9.758/19 que baniu o uso do pronome "vossa excelência" para todos os servidores federais e isso inclui o Presidente da República e o Vice-presidente.



## Recurso deferido, a questão será anulada.

### Agente Fiscal Urbano I

#### Questão 31

As normas seguidas devem ser as vigentes, logo deve ser seguido o que se aplica na lei nº 3148/2014, que dá nova redação ao parágrafo único, do art. 23, da Lei nº 2.173/2000, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pederneiras.

“Art. 1º O art. 23, da Lei nº 2.173, de 14 de junho de 2000, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Pederneiras e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23 A Prefeitura Municipal de Pederneiras, notificará os proprietários de terrenos baldios para que efetuem a limpeza dos mesmos.

§ 1º As notificações deverão ser cumpridas pelos proprietários no prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.”

maio						
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

#### Recurso indeferido.

#### Questão 34

Conforme o próprio recurso afirma, a multa é de 30% sobre o sobre o valor do imposto. O gabarito está correto.

#### Recurso indeferido.

#### Questão 46

Todas as menções realizadas relacionam-se a qualidade do produto e podem até trazer variações negativas ao concreto, porém seu uso não é impossibilitado. E sendo, o foco da questão, a definição de agregados quanto a sua granulometria a alternativa enquadra-se como correta, como o próprio recurso mencionou.

#### Recurso indeferido.

#### Questão 47

A questão apresentou real equívoco, já que a mesma deveria trazer a necessidade de AVALIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA.

#### Recurso deferido, a questão será anulada.

#### Questão 48

Conforme a Lei Orgânica do Município, art. 183:

“São consideradas áreas de proteção permanente:



I - as várzeas;  
II - as nascentes, os mananciais e matas ciliares;  
III - as áreas que abriguem exemplares raros de fauna e flora, bem como aqueles que sirvam como local de pouso ou reprodução de migratórios;  
IV - as paisagens notáveis.”  
Logo todas as alternativas citadas estão corretas.

**Recurso indeferido.**

Questão 50

O início da questão cita o item escoadouro, e quando trata “elemento de drenagem” faz menção ao conjunto que forma o sistema de drenagem.  
As bocas de lobo, não necessariamente necessitam de um fio como margem, diferente da sarjeta tem como elemento fundamental.

**Recurso indeferido.**

Agente Jurídico

Questão 21

Alega-se que além do gabarito, a alternativa “c” também poderia ser considerada como correta.

Não obstante, a insurreição não pode prosperar.

A alternativa “C” destoa da jurisprudência dos Tribunais Superiores, conforme se verificada no ARE 840592/CE, julgado pelo Supremo Tribunal Federal.

Ademais, obviamente que a expressão “limite”, refere-se ao limite máximo de idade. É despendido de sentido cogitar “limite mínimo”. Trata-se de colocação contraditória.

**Pelo exposto, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.**

Questão 23

Alega-se que além do gabarito, a alternativa “d” também poderia ser considerada como correta.

Segundo o recorrente, a alternativa corresponderia ao teor da Súmula 343 do Superior Tribunal de Justiça.

Ocorre, no entanto, que, claramente, esse enunciado se encontra superado, em razão do advento da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal.

**Pelo exposto, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.**

Questão 33

Trata-se de recurso interposto contra a Questão 33 da Prova Objetiva.

Alega-se que o gabarito não estaria correto.

Segundo o recorrente, a ação de exibição de documentos não mais existiria no ordenamento jurídico, desde o advento do Novo CPC.

Primeiramente, destaca-se que são relacionadas decisões do Tribunal de Justiça de São Paulo pelo recorrente. Ocorre que o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou sobre esse tema da seguinte maneira:



“Admite-se o ajuizamento de ação autônoma para a exibição de documento, com base nos arts. 381 e 396 e seguintes do CPC, ou até mesmo pelo procedimento comum, previsto nos arts. 318 e seguintes do CPC” (STJ. 4ª Turma. REsp 1.774.987-SP, Rel. Min. Maria Isabel Gallotti, julgado em 08/11/2018 - Info 637).

Sobre a questão, cita-se a doutrina processualista:

“Existem situações de fato nas quais o autor necessita ter contato com determinado documento ou coisa que não está em seu poder, para saber qual é o seu exato conteúdo ou estado e, assim, avaliar se é ou não o caso da utilização de uma medida judicial. Para viabilizar esse contato do autor a lei lhe permite a utilização da via processual denominada exibição de documento, que pode seguir o procedimento previsto para a tutela cautelar requerida em caráter antecedente ou o procedimento previsto nos art. 396 e seguintes, do CPC, variando se o pedido é feito em face da própria parte ou em face de terceiro. Há ainda, em tese, a possibilidade do autor pleitear a exibição mediante ação que siga o procedimento comum, embora possa obter a mesma eficácia com a utilização dos outros ritos, que são mais simples e por isso, mais indicados.” (OLIVEIRA NETO, Olavo de; Curso de direito processual civil. Volume 2: tutela de conhecimento. São Paulo: Editora Verbatim, 2016, p. 262).

Arremata-se com dois enunciados da II Jornada de Direito Processual Civil do STJ/CJF:

Enunciado 119: É admissível o ajuizamento de ação de exibição de documentos, de forma autônoma, inclusive pelo procedimento comum do CPC (art. 318 e seguintes).

Enunciado 129: É admitida a exibição de documentos como objeto de produção antecipada de prova, nos termos do art. 381 do CPC.

Portanto, ao contrário do que apregoa o recorrente, a ação de exibição de documentos ainda existe no ordenamento.

**Pelo exposto, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.**

Questão 37

Alega-se que o gabarito não estaria correto.

Primeiramente, consigna-se que não se olvida que obrigação de pagar quantia é o mesmo que indenizar. Contudo, isso não implica que a alternativa está equivocada.

Apenas está sendo afirmado que o pagamento da indenização depende, efetivamente, da comprovação do prejuízo, a ser aferido no caso concreto.

Como notório, só há o dever de indenizar se existir dano. Inclusive, na esfera ambiental.

Gize-se, por fim, que o enunciado da alternativa refleta à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, conforme julgado abaixo:

“O Superior Tribunal de Justiça tem entendimento consolidado segundo o qual é possível a cumulação de obrigações de fazer, de não fazer e de indenizar nos casos de lesão ao meio ambiente, contudo, a necessidade do cumprimento de obrigação de pagar quantia deve ser aferida em cada situação analisada”.

STJ. 1ª Turma. AgInt no REsp 1538727/SC, Rel. Min. Regina Helena Costa, julgado em 07/08/2018.

**Pelo exposto, conhece-se do recurso, negando-lhe provimento.**



#### Questão 47

Alega-se que a matéria exigida na questão não estava abarcado no conteúdo programático.

Assiste razão ao recorrente.

De fato, a matéria não estava contemplada no instrumento convocatório, razão pela qual é necessária a anulação da Questão.

**Pelo exposto, conhece-se do recurso, dando-lhe provimento.**

#### Arquiteto I

#### Questão 24

A questão possui duas respostas iguais.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

#### Questão 30

O candidato alega que o termo “aumentar” na opção I é incoerente. Porém, na figura 1 são consideradas variações entre 1ren/h a 10ren/h que neste caso se torna coerente com a colocação da opção I.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 32

A alternativa correta é a letra “D” a não a alternativa “C” conforme conta no gabarito.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “D”.**

#### Questão 35

Na alternativa correta (“E”) considera que a sapata “possui ausência de vibração...” causando má interpretação pois neste caso ela pode APRESENTAR ausência de vibração.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

#### Questão 38

A questão possui erro de digitação que invalida a questão

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

#### Questão 39

A alternativa correta é a letra “B” a não a alternativa “E” conforme conta no gabarito.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “B”.**

#### Questão 40

O candidato alega que a norma em questão (NBR 6118) não consta no conteúdo programático porém está contido em “Estruturas”.

**Recurso indeferido.**

#### Questão 49



A questão não especifica o tipo de uso para medida mínima.  
**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Auxiliar de Serviços, Cuidador e Servente

Questão 31

A resposta correta é a letra "A", conforme consta no gabarito.

**Recurso indeferido.**

Questão 35

Os sintomas indicados no item I estão corretos, inclusive a convulsão, pois em caso de ingestão de alimentos contaminados que cause febre alta, esta pode levar à convulsão.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa "D".**

Questão 37

A questão pede para assinalar a alternativa incorreta e, desse modo, a única que corresponde ao enunciado é a letra "B", conforme consta no gabarito.

**Recurso indeferido.**

Questão 39

As duas primeiras informações estão erradas, pois as descrições apresentadas estão invertidas.

**Recurso indeferido.**

Questão 41

A última alternativa apresenta erro, pois os alimentos não podem ficar guardados em locais completamente fechados, é preciso que haja ventilação, caso contrário, poderá formar mofo e outros fungos.

**Recurso indeferido.**

Questão 44

A questão pede a alternativa correta.

**Recurso indeferido.**

Questão 45

A questão deveria pedir a alternativa incorreta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 48

A descrição contida na questão não está falando exclusivamente do Reino *Fungi* ou do Reino *Monera*, está falando sobre os micro-organismos em geral.

**Recurso indeferido.**

Biólogo I

Questão 28



A questão foi anulada porque não contém 05 alternativas, conforme previsto no item 4.11 do edital.

**Recurso indeferido.**

#### Controlador Interno

##### Questão 33

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

A fim de atender aos novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP), as estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei nº 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN nº 438/2012.

Assim, de modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- a. Quadro Principal;
- b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- c. Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- d. Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis. O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos (3º nível - Subgrupo ou 4º nível - Título).

O enunciado da questão pede “os grupos de contas do PCASP utilizados para elaboração do quadro principal do balanço patrimonial das entidades do setor público”, sendo assim, segundo o MCASP 8ª Edição o quadro principal do balanço patrimonial utiliza as classes 1 e 2 do PCASP. Gabarito mantido letra “C”.

**Recurso indeferido.**

#### Engenheiro I

##### Questão 23

A questão deve ser anulada porque foi fundamentada em valores de licitação que foram atualizados pelo Decreto 9.412/2018, portanto, não há alternativa correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

##### Questão 25

A questão deve ser anulada porque não há alternativa correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

##### Questão 26

De acordo com a NBR 6122 define o tubulão é “Elemento de fundação profunda, cilíndrico, em que, pelo menos na sua etapa final, há descida de operário. Pode ser feito a céu aberto ou sob ar comprimido (pneumático) e ter ou não base alargada. Pode



ser executado com ou sem revestimento, podendo este ser de aço ou de concreto. No caso de revestimento de aço (camisa metálica), este poderá ser perdido ou recuperado.

Logo, como o recurso menciona o tubulão, sim, pode ser executado a céu aberto. Porém independente deste caso ou a ar comprimido há a necessidade da descida do operário, o que justifica a alternativa A como a única aplicável com certeza ao caso.

Já outro recurso, a alternativa C não é aplicada já que o equipamento não é necessário na execução de tubulões a céu aberto.

**Recurso indeferido.**

Questão 29

O cronograma apresenta apenas 10% de execução de fundação para o mês de abril, logo a perfuratriz seria retirada no mesmo período.

**Recurso indeferido.**

Questão 34

O cronograma apresenta apenas 10% de execução de fundação para o mês de abril, logo a perfuratriz seria retirada no mesmo período.

**Recurso indeferido.**

Questão 38

A questão deve ser anulada pois há incoerência na formulação da mesma quanto ao que é solicitado.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 42

Conforme especificado no próprio recurso, a base é a camada que suporta melhor as ações transferidas diretamente à pista de rolamento, e somente a base e o leito possuem camadas que podem auxiliar em suas funções, diferentes da camada de revestimento, o que exclui as duas primeiras alternativas.

**Recurso indeferido.**

Questão 46

Como escoamento livre entende-se todo aquele onde há movimentação do fluido por pressão atmosférica, logo pode ocorrer em dutos abertos ou com perímetro fechado, desde que esses não estejam completamente cheios. Logo a alternativa C está correta. Já a alternativa D está incorreta, pois o duto cheio remete a pressão diferente da atmosférica.

**Recurso indeferido.**

## Engenheiro de Segurança do Trabalho

Questão 21

O Subitem 23.1.1 da NR 23 foi “modificado” na norma vigente, pela Portaria SIT 221 de 06 de Maio de 2011, portanto, a resposta correta é a alternativa “E”.



**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “E”.**

Questão 24

Na NR 19 “modificada” pela Portaria SIT 228 de 24 de Maio de 2011, e não consta mais as definições sobre Explosivos, sejam eles Iniciadores, Reforçadores ou de Ruptura, portanto, a resposta correta é a alternativa “E”.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “E”.**

Questão 26

O Subitem 19.1.2 Alínea “D” da NR 19 foi “modificado” na norma vigente pela Portaria SIT 228 de 24 de Maio de 2011, portanto, a resposta correta é a alternativa “E”.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “E”.**

Questão 29

O Subitem 12.1.4 da NR 12 foi “retirado” da norma vigente pela Portaria SIT 197 de 17 de Dezembro de 2010, portanto, a resposta correta é a alternativa “E”.

**Recurso deferido, a resposta correta será alterada para a alternativa “E”.**

Questão 43

Exatamente por não apresentar um número formal de dias ou anos, entende-se se que não existe prazo definido de validade da LTCAT, visto que o mesmo pode ser mudado a qualquer momento ou não, dependente das alterações no ambiente de trabalho.

**Recurso indeferido.**

Motorista II e Operador de Máquinas II

Questão 45

A questão possui mais de uma alternativa correta.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

P.E.B.E - Dança

Questão 27

A questão possui duas respostas iguais.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 50

A resposta do gabarito não considera o item III como correto.

**Recurso indeferido.**

P.E.B.E – Música, Instrumento e Coral

Questão 27

A questão possui duas respostas iguais.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 47



Vale ressaltar que o conteúdo programático foi amplamente divulgado em edital específico e que a descrição contida na questão condiz especificamente com livro e autor referenciado e que, portanto, tem exclusividade com linha de pensamento e teoria próprios.

**Recurso indeferido.**

P.E.B.E – Educação Artística

Questão 27

A questão possui duas respostas iguais.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 29

A letra “C” está incorreto, pois o pai ou a mãe brasileiro devem estar a serviço da República Federativa do Brasil e a letra B também está errada, pois a lei deixa claro que a opção do pai ser brasileiro OU a mãe ser brasileira e não ambos.

**Recurso indeferido.**

Psicólogo I

Questão 26

Conselho de saúde está no âmbito do SUS. A Lei 8.142/90, que consta no edital, traz como um de seus assuntos, os conselhos de saúde.

**Recurso indeferido.**

Questão 27

Conselho de saúde está no âmbito do SUS. A Lei 8.142/90, que consta no edital, traz como um de seus assuntos, os conselhos de saúde.

**Recurso indeferido.**

Questão 36

Houve falha de digitação na questão.

**Recurso deferido, a questão será anulada.**

Questão 44

Considerando que na “Alternativa D – Pertencimento” não é citado como conceito da Teoria Erich Fromm. Com base no A Pessoa Humana, Segundo Erich Fromm, Juruá Editora, o recurso deve ser indeferido.

**Recurso indeferido.**

Questão 45

Com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-V, o recurso deve ser indeferido.

**Recurso indeferido.**

Questão 46



Com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-V, o recurso deve ser indeferido.

**Recurso indeferido.**

Questão 47

Com base no Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-V, o recurso deve ser indeferido.

**Recurso indeferido.**

Questão 48

Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais: DSM-V.

<https://www.cebrid.com.br/wp-content/uploads/2012/12/Livreto-Informativo-sobre-Drogas-Psicotr%C3%B3picas.pdf>

**Recurso indeferido.**

Lençóis Paulista, 10 de dezembro de 2019

Banca Examinadora do Concurso Público 02/2019 da Prefeitura Municipal de Pederneiras



## PODER LEGISLATIVO DE PEDERNEIRAS

Atos Legislativos

Resumo da Sessão



*Câmara Municipal de Pederneiras*

**RESUMO DA ATA DA 45ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS**, Estado de São Paulo, realizada no dia 09 de dezembro de 2019, com início às 18 horas, no Plenário "Dr. Alberto Clementino Moreira". Presentes os Senhores Vereadores e Vereadoras: Regina Barrach, Durvalina Simões, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Professor Marildo, Adriano do Postinho, Joãozinho da Farmácia e Vartão do Sucatão. Aberta a sessão, passou-se ao **EXPEDIENTE – Do Executivo: Projeto de Lei nº 97**, "Altera e acrescenta dispositivos à Lei 3.510, de 15 de agosto de 2018 que Autoriza a alienação de imóvel que especifica, mediante chamamento público e seleção de empresa do ramo de construção civil para a construção de habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências". **Projeto de Lei nº 98**, "Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária". **Projeto de Lei nº 99**, "Que autoriza desafetar imóvel". **Do Legislativo: Nada constou. Correspondências recebidas:** Foram lidas em plenário. **Requerimentos:** Foi aprovado o requerimento nº 287 da Mesa Diretora. O requerimento nº 286 foi retirado de pauta pelo autor. **Indicações:** As Indicações nºs 230, 231 e 232 foram retirados de pauta pelos autores. **ORADORES INSCRITOS** - Fizeram uso da palavra os seguintes Vereadores: Professor Marildo, Regina Barrach, Ezequiel Lima e Adriano do Postinho. **ORDEM DO DIA – Em Única Deliberação, Projeto de Decreto Legislativo nº 4**, "Concede título de cidadão pederneirense ao deputado Federaç Capitão Augusto Rosa", de autoria do Vereador Adriano do Postinho. Em votação Nominal, votaram favoráveis os seguintes vereadores: Regina Barrach, Durvalina Simões, Danilo Alborghetti, Ezequiel Lima, Chapéu, Professor Marildo, Adriano do Postinho e Joãozinho da Farmácia e Vartão do Sucatão, obtendo o resultado de 9 votos (aprovado por unanimidade). **Em Única Deliberação, Projeto de Resolução nº 6**, do Legislativo, "Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pederneiras", de autoria da Mesa Diretora: aprovado por 5 votos contra 3, sendo os votos contrários dos Vereadores: Professor Marildo, Vartão do Sucatão e Chapéu. **Em Única Deliberação, Projeto de Resolução nº 7**, do Legislativo, "Dispõe sobre o funcionamento e a organização dos trabalhos do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Pederneiras - CECAMP", de autoria da Mesa Diretora: aprovado por 7 votos contra 1, sendo o voto contrário do Vereador Professor Marildo. **EXPLICAÇÃO PESSOAL** – Pronunciaram os seguintes Vereadores: Adriano do Postinho, Ezequiel Lima e Professor Marildo. Em seguida, o Senhor Presidente convocou a Casa para realização de Sessões Extraordinárias, tantas quantas se fizerem necessárias, assim que transcorrida esta Sessão,



## *Câmara Municipal de Pederneiras*

conforme documento assinado por todos os Vereadores e Vereadoras e encerrou a Sessão. Em ato contínuo, **ABRIU-SE A 20ª E 21ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em que o Senhor Presidente comunicou aos Vereadores que conforme requerimento aprovado, a deliberação dos Projetos a seguir, seriam em 2 (dois) turnos, englobadamente. Imediatamente passou-se à **ORDEM DO DIA – Em Deliberação Englobada, Projeto de Lei nº 97**, do Executivo, "*Altera e acrescenta dispositivos à Lei 3.510, de 15 de agosto de 2018 que Autoriza a alienação de imóvel que especifica, mediante chamamento público e seleção de empresa do ramo de construção civil para a construção de habitações de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida e dá outras providências*": aprovado por unanimidade. **Em Deliberação Englobada, Projeto de Lei nº 98**, do Executivo, "*Dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária*": aprovado por unanimidade. **Em Deliberação Englobada, Projeto de Lei nº 99**, do Executivo, "*Que autoriza desafetar imóvel*": aprovado por unanimidade. **O Projeto de Lei nº 89**, do Legislativo, "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de circuito interno de filmagem em pet shops*", de autoria do Vereador Chapéu, foi retirado de pauta pelo autor. **Em Deliberação Englobada, Projeto de Lei Complementar nº 83**, do Legislativo, "*Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Vencimentos, licenças e Carreira dos servidores da Câmara Municipal de Pederneiras, e dá outras providências*", de autoria da Mesa Diretora: aprovado por unanimidade. Em seguida, o Senhor Presidente fez a prestação de contas anual da Câmara, bem como apresentou o resumo das atividades legislativas produzidas no ano de 2019. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente determinou que fosse lavrada a presente Ata que depois de assinada, será publicada no Diário Eletrônico Oficial do Município, e encerrou a Sessão.

**Danilo Alborghetti**

- Presidente -

**Regina Barrach**

- 1ª secretária -



## TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-4050
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Manutenção de Iluminação Pública	(14) 3283-9570
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Posto de Informações Turísticas - PIT	(14) 3252-2281
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2600
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281